



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## ATO LEGISLATIVO Nº 007, DE 05 DE MAIO DE 2021.-

“Dispõe sobre alteração do inciso I, do Artigo 1º, do Ato Legislativo nº. 005, de 05 de março de 2021”.

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

- Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas que visem a aglomeração e contato entre as pessoas, além de imediata ação para o impedimento de proliferação quando ocorrer casos suspeitos;

- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 65.543 de 03 de março de 2021 do Governo do Estado de São Paulo, até o dia 09 de abril de 2021;

- Considerando o Decreto Municipal nº. 042/2021, de 04 de Março de 2021, que “Determina medidas restritivas temporárias para o combate a disseminação da Pandemia de COVID-19”.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Inciso I do Artigo 1º do Ato Legislativo nº. 005, de 05 de março de 2021, passa a conter a seguinte redação:

Artigo 1º - .....

*I – Fica fixado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tabapuã-SP:*

*Das 9:00h às 12:00h – com Atendimento presencial ao Público;*

*Das 8:00h às 12:00h – Atendimento remoto, através dos telefones ou e-mails disponibilizados no site Oficial da Câmara Municipal de Tabapuã.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Artigo 2º** - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2021.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de Maio de 2021.-

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente

*Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-*

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável pelos Serviços de Secretaria